



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1508

DE 02 DE Dezembro DE 2009

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 1486, DE
15 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 1486 de 15 de setembro de 2009, que passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Parágrafo único – A comissão de que trata o artigo, será composto por servidor efetivo e/ou comissionado, não podendo exceder a doze membros e será criada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO